



Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

- **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, ADOÇANTE E MISTURA PARA CAPPUCCINO.

IMPORTANTE:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE www.comprasnet.gov.br.
- ABERTURA DA SESSÃO: 17/10/2019 (quinta-feira) às 09h00 (Horário de Brasília/DF).
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.
- OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL licitacao@trt24.jus.br, ATÉ O DIA 10/10/2019 (quinta-feira).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 17 de outubro de 2019 (quinta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Gabinete de Licitações e Contratos, nos termos da Portaria TRT/GP/DG nº 78/2019, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o nº 22/2019, tipo menor preço**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, ADOÇANTE E MISTURA PARA CAPPUCCINO**, conforme as especificações e as condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, a ser regida pelas regras deste edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013 (SRP), pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste no **registro de preços para futuras aquisições de café, açúcar, chás, adoçante e mistura para cappuccino**, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciações de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, e dessa forma serão registradas no sistema Comprasnet e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico Comprasnet.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema Comprasnet, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs OU EPPs

- 7.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas (MEs) ou empresas de pequeno porte (EPPs), **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação** e, que atenderem às exigências constantes deste Edital. As interessadas devem estar previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).
 - 7.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.912/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preço global e unitário acima de seus preços máximos estimados constantes do **Anexo I**.
 - 8.2.1. A contraproposta deverá observar os preços máximos estimados, **sob pena de desclassificação**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexequíveis. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta deverá conter os preços unitário e global, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no edital. Deverão ser observadas na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação, conforme o caso:
 - 9.2.1. Para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
 - 9.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
 - 9.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da licitação;
 - 9.2.4. Não serão aceitos quantitativos inferiores aos totais previstos para o Registro de Preços;
 - 9.2.5. Os licitantes deverão cotar todos os itens do grupo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

- 9.2.6. Caso não seja informada a procedência (nacional ou importado) do objeto cotado, será considerada a procedência “nacional”.
- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:
- 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 9.4. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para o recebimento da nota de empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexequibilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

11. DA SESSÃO DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.912/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

- 11.4. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário aos licitantes.
- 11.7. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o seu valor estimado, podem levar à desclassificação do respectivo grupo ou da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar serão verificados por meio do SICAF, observadas as condições a seguir:
 - 12.1.1. Os documentos e as declarações que não estejam contemplados ou estejam desatualizados no SICAF, deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**;
 - 12.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio;
 - 12.1.3. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- 12.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta via sistema Comprasnet, por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
 - 12.2.1. A proposta deverá ser adequada ao valor do lance final, conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone / e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com a marca e o fabricante divergentes daquelas consignadas no sistema Comprasnet, prevalecerão os do sistema, exceto às especificações que prevalecerão as do Edital.
- 12.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados da notificação, **sob pena de desclassificação**.
- 12.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993, em data a ser definida pelo Pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 12.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), CEP 79.031-908, Campo Grande - MS.
 - 12.9.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.
- 12.10. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

13. DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 13.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO para o grupo 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para os itens 07 ao 10**, observada a compatibilidade com as condições e as especificações constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Para habilitar-se na presente licitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória a seguir relacionada, exceto, por sua opção, aquela constante do SICAF:
 - 14.1.1. Habilitação jurídica;
 - 14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 14.1.3. Qualificação técnica;
 - 14.1.4. Qualificação econômica e financeira;
 - 14.1.5. Declarações diversas.
- 14.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:
 - 14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

- 14.2.5. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:
- 14.2.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**
 - 14.2.5.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado.
- 14.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
 - 14.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;
 - 14.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;
 - 14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.3.4.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.
 - 14.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 14.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.
- Obs.:** A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.
- 14.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que comprove(m) o fornecimento de produtos pela empresa licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação.**
- 14.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 14.6. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:
- 14.6.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
 - 14.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Lei nº 12.846/2013);
 - 14.6.4. Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
- 14.7. As **declarações diversas** de que trata o subitem 9.3 deverão ser efetuadas no momento da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

elaboração e envio da proposta ao sistema Comprasnet.

- 14.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.
- 14.10. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993.**
- 14.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.
- 14.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 14.14. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 14.15. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela **Resolução CNJ nº 229/2016.**

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema Comprasnet, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 10/10/2019 (quinta-feira)** - 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública -, exclusivamente pelo e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005, devendo ser informado o número deste Pregão.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

20.1. **Até o dia 14/10/2019 (segunda-feira)** - 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública -, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005.

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.

20.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema Comprasnet, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema Comprasnet, bem como encaminhado para o e-mail licitacao@trt24.jus.br.

20.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

- 20.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, por ocasião da homologação do pregão no Sistema Comprasnet, havendo fornecedores com proposta(s) NÃO RECUSADA(S), estes serão convocados, a partir de e-mail enviado pelo Sistema, para aderirem ao Cadastro de Reserva pelo preço do licitante vencedor, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 21.1.1. O registro da intenção de participar do cadastro será feito em funcionalidade disponibilizada pelo Sistema;
- 21.1.2. A data/hora final para o cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação;
- 21.1.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;
- 21.1.4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a correspondente Ata de Formação do Cadastro de Reserva;
- 21.1.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será incluída, na forma de anexo, à Ata de Registro de Preços.
- 21.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), observado o disposto nos arts. 11 e 13 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a minuta constante do **Anexo II**.
- 21.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a fase competitiva.
- 21.3. O licitante que não efetuar a devolução da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, no prazo de 03 (três) dias úteis, estará sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis.
- 21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o produto a ela adjudicado, de acordo com a necessidade e com a conveniência do TRT, conforme as especificações e as condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições do edital.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais.
- 22.2. Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução da Ata de Registro de Preços, sem manifestação por parte da licitante adjudicatária, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação às demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

- 22.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 22.5. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 22.6. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 22.7. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação e da execução estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 23.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:
 - 23.3.1. 20 (vinte) minutos, contados a partir da intimação, no caso de diligência a ser esclarecida ou complementada por meio do canal de comunicação (chat), **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**
 - 23.3.2. 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da intimação, no caso de outras diligências, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos *sites* www.comprasnet.gov.br e www.trt24.jus.br, bem como afixadas no quadro de avisos deste Tribunal.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.

- 23.8. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 23.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 23.10. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1700; e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do subitem 12.9.1 deste Edital.

Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2019.

Bonifácio T. Higa Junior
Gabinete de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste no **Registro de Preços para futuras aquisições de café, açúcar, chás, adoçante e mistura para cappuccino**, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

2. DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a contratada encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
- 2.1.1. No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 2.1.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.2. É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.3. Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica contratada tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.4. Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para a presente contratação/objeto é de R\$ 16.884,19 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no Almojarifado do TRT/24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande/MS, telefone (0xx67) 3316-1826/1830, no horário das 10h às 16h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

- 4.1.1. Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.2. A comprovação da qualidade do **item 9 (café moído)** será aferida após a entrega do pedido, por ocasião do recebimento provisório do material, quando então a Comissão de Recebimento Definitivo de Material escolherá, aleatoriamente, amostras do produto entregue e as enviará para um dos laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Reblas) ou Secretarias de Agricultura (Federal ou Estadual) que emitirá Laudo Técnico, para confirmação da qualidade.
 - 4.2.1. As despesas para emissão de Laudo Técnico acerca das amostras do produto entregue ocorrerão por conta da Contratada.
 - 4.2.2. A contratada deverá depositar em espécie, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, o valor referente à emissão do Laudo Técnico, conforme dados da agência e conta do laboratório que fará a análise do produto, dados estes que serão fornecidos pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.
 - 4.2.2.1. A contratada deverá encaminhar o comprovante de pagamento ou de depósito bancário de que trata o subitem acima, à Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização do pagamento.
 - 4.2.2.2. Se o atraso na realização do depósito/pagamento de que trata este subitem concorrer para o recebimento do produto após o prazo de entrega (subitem 4.1), a contratada estará sujeita a mesma penalidade prevista no subitem 12.1.
- 4.3. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.
- 4.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do produto, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail, **exclusivamente** ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do contrato. Somente após a verificação do enquadramento e comprovação das especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para os itens 1 a 9, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Laudo Técnico, para o item 10 (café moído), podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada efetuar a sua substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis. Será observado o prazo de validade dos produtos.
 - 4.5.1. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo
 - 4.5.2. O prazo estabelecido para a entrega dos produtos ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os produtos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

- 4.7. Os produtos deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 4.8. No caso do produto recusado, a contratada deverá substituí-los, dentro do prazo estabelecido no subitem 4,1, sem ônus para o TRT.
- 4.9. A existência de preço registrado não obriga o TRT/24ª Região a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos entregues deverão trazer impressos a data de fabricação e o prazo de validade, sendo que somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, com exceção do item 8** (Mistura para o preparo de Cappuccino tradicional para uso em máquinas automáticas) que será de no mínimo **9 (nove) meses** e do **item 9** (café torrado em grãos, para uso em máquinas automáticas) que deverá ser de no mínimo **6 (seis) meses**.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.
 - 6.1.1. O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.1.2. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.
- 6.2. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RRF nº 1234, de 11.1.2012.
- 6.3. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Cabe à CONTRATADA:

- 8.1.1. A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.
- 8.1.2. A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;
- 8.1.3. A empresa vencedora deverá encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso não apresente justificativa aceitável, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 8.1.4. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.5. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.1.6. Informar o TRT/24ª Região, por escrito (papel), a ocorrência de alteração de endereço, telefone e e-mail. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, e em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.
 - 8.1.6.1. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações de e-mail e telefone com a utilização de mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail, SMS ou whatsapp, **exclusivamente** ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.
- 8.1.7. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

- 8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
- 8.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT24ª ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. Cabe ao CONTRATANTE:

- 8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação.
- 8.2.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- 8.2.3. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 8.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 9.2. A qualquer tempo da vigência do Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Administração, o detentor de preço registrado poderá ser convocado para o fornecimento do objeto.
- 9.3. O TRT da 24ª Região procederá à divulgação da Ata de Registro de Preços e manterá constante atualização dos preços registrados e demais condições inerentes, por meio de sua página eletrônica oficial, no seguinte endereço: www.trt24.jus.br.
- 9.4. Para fins de comprovação da manutenção da vantagem dos preços registrados, o TRT promoverá pesquisa de mercado por ocasião de cada pedido de compra dos itens registrados.
- 9.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRT / 24ª Região - Órgão Gerenciador.
 - 9.5.1. A manifestação do TRT / 24ª Região (Órgão Gerenciador) fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preço.
 - 9.5.1.1. O estudo, após aprovação pelo TRT / 24ª Região (Órgão Gerenciador), será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
 - 9.5.2. Após a autorização do TRT / 24ª Região, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 9.5.3. Competirá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 9.5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão/entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o TRT



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

da 24ª Região.

9.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O preço registrado será fixo e irrevogável, porém, admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, cabendo ao TRT/24ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TRT/24ª Região (órgão gerenciador) convocará o fornecedor visando à negociação para a sua redução e adequação aos praticados pelo mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o TRT/24ª Região convocará os demais fornecedores visando oferecer igual oportunidade de negociação.

10.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT/24ª Região (órgão gerenciador) poderá:

10.4.1. Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o TRT/24ª Região (órgão gerenciador) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O Fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não efetuar o recebimento da nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT 24ª Região.
- 11.2.1. A defesa deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação de cancelamento de registro;
- 11.2.2. Esgotado o prazo do subitem anterior, e mantendo-se silente o fornecedor, o preço registrado será considerado cancelado, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 11.2.3. A Administração apreciará as razões de defesa e decidirá, motivadamente, pelo cancelamento do preço, com a liberação do fornecedor ou com as consequências dele advindas;
- 11.2.4. Na hipótese de o fornecedor estar em lugar incerto ou não sabido, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, por uma única vez, sem prejuízo da imputação das sanções cabíveis.
- 11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pelo atraso na entrega do objeto, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item ou do grupo (quando o item da inadimplência compuser grupo) objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 12.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao Tribunal:
- 12.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias;
- 12.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item/grupo, objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 12.3. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 12.4. Ocorrendo atraso na apresentação do comprovante de pagamento conforme subitem 4.2.2.1, na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

- 12.6. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").
- 12.7. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

- 13.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.
 - 13.1.1. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.
 - 13.1.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

14. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 14.1. O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.
 - 14.1.1. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do TRT24ª Região, regulamentada pela PORTARIA TRT/GP Nº 226/2018.
 - 14.1.2. O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.
 - 14.1.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
 - 14.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.
 - 14.1.5. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
 - 14.1.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.
 - 14.1.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.
- 14.2. Atuará como gerenciador da(s) Ata(s) de Registro de Preços a Coordenadoria de Material e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019**

Patrimônio do TRT da 24ª Região.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Campo Grande, 14 de agosto de 2019.

JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO
Coordenador de Material e Patrimônio

Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

GRUPO 01							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	48	24	96	Cx	Chá de boldo. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 10g, contendo 10 sachets. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)	3,04	145,92
2	60	30	120	Cx	Chá de camomila. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 10g, contendo 10 sachets. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)	3,06	183,60
3	46	23	92	Cx	Chá de erva cidreira. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 10g, contendo 10 sachets. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)	2,99	137,54
4	90	45	180	Cx	Chá de erva doce. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 10g, contendo 10 sachets. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)	3,02	271,80
5	10	5	20	Frasco	Adoçante dietético líquido, 100 ml. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)	3,31	33,10
6	315	150	630	Cx	Chá-mate, sabor natural, caixa com 25 saquinhos. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 40 gramas. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)	4,83	1.521,45
Valor total máximo estimado p/ Grupo 1						2.293,41	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

ITEM 7							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
7	784	260	1.568	Pacote de 2kg	Açúcar tipo cristal , branco, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, em pacote de 2 kg (embalado em fardo de 20 kg). Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)	4,63	3.629,92

ITEM 8							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
8	18	06	36	Pacote de 1kg	Mistura para o preparo de Cappuccino Tradicional para uso em máquinas automáticas. Mistura em pó para cappuccino Gourmet, sem adição de canela, para uso em máquinas automáticas. Composição: leite em pó, maltodextrina, café solúvel, cacau em pó, regulador de acidez (bicarbonato de sódio), espessante, açúcar e aromatizante. Embalagem: aluminizada, lacrada, pacote de 1kg. Marca de Referência: Inverno D'Itália ou similar Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)	42,71	768,78

ITEM 9							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
9	8	2	16	Pacote de 1kg	Café torrado em grãos , para uso em máquinas automáticas, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: a) Espécie: 100% de café arábica; b) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura a mole;	31,51	252,08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

				<p>c) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro;</p> <p>d) Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação;</p> <p>e) Características físicas: grãos torrados, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>f) Características químicas (exigidas para cada g/100g): f.1) Umidade em 5% no máximo; f.2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; f.3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; f.4) Cafeína em 0,7 no mínimo; f.5) Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo;</p> <p>g) Características Organolépticas: g.1) Aroma característico; g.2) Acidez baixa a moderada; g.3) Amargor moderado; g.4) Sabor característico e equilibrado; g.5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra; g.6) Baixa adstringência; g.7) Razoavelmente encorpado; g.8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial.</p> <p>h) Moagem: média;</p> <p>i) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura;</p> <p>j) Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e Defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado;</p> <p>k) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: aluminizada, lacrada, pacote de 1kg. Marcas de Referência: América, Iguazu ou similar Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

ITEM 10							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
10	1.000	500	2.000	Pacote 500g	<p>Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características:</p> <p>a) Espécie: 100% de café arábica;</p> <p>b) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura a mole;</p> <p>c) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas;</p> <p>d) Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação;</p> <p>e) Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>f) Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <p>f.1) Umidade em 5% no máximo;</p> <p>f.2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</p> <p>f.3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</p> <p>f.4) Cafeína em 0,7 no mínimo;</p> <p>f.5) Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo;</p> <p>g) Características Organolépticas:</p> <p>g.1) Aroma característico;</p> <p>g.2) Acidez baixa a moderada;</p> <p>g.3) Amargor moderado;</p> <p>g.4) Sabor característico e equilibrado;</p> <p>g.5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra;</p> <p>g.6) Baixa adstringência;</p> <p>g.7) Razoavelmente encorpado;</p> <p>g.8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial.</p> <p>h) Moagem: média;</p> <p>i) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura;</p> <p>j) Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e Defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado;</p> <p>k) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>Marca: _____</p> <p>Procedência: _____ (nacional / importado)</p>	9,94	9.940,00

Obs.: Os produtos entregues deverão trazer impressos a data de fabricação e o prazo de validade, sendo que só serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para todos os produtos, com exceção do item 8 que deverá ser de 9 (nove) meses e do item 9 que deverá ser de 6 (seis) meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº CPF 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, **registra os preços para futuras aquisições de café, açúcar, chás, adoçante e mistura para cappuccino**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019.

EMPRESA VENCEDORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (...)
Email:

GRUPO 01							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	48	24	96	Cx	Chá de boldo. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 10g, contendo 10 sachets. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)		
2	60	30	120	Cx	Chá de camomila. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 10g, contendo 10 sachets. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

3	46	23	92	Cx	Chá de erva cidreira. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 10g, contendo 10 sachets. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)		
4	90	45	180	Cx	Chá de erva doce. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 10g, contendo 10 sachets. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)		
5	10	5	20	Frasco	Adoçante dietético líquido, 100 ml. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)		
6	315	150	630	Cx	Chá-mate, sabor natural, caixa com 25 saquinhos. Peso líquido de cada caixa: no mínimo 40 gramas. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)		

ITEM 7							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	784	260	1.568	Pacote de 2kg	Açúcar tipo cristal, branco, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, em pacote de 2 kg (embalado em fardo de 20 kg). Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)		

ITEM 8							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	18	06	36	Pacote de 1kg	Mistura para o preparo de Cappuccino Tradicional para uso em máquinas automáticas. Mistura em pó para cappuccino Gourmet,		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

					<p>sem adição de canela, para uso em máquinas automáticas.</p> <p>Composição: leite em pó, maltodextrina, café solúvel, cacau em pó, regulador de acidez (bicarbonato de sódio), espessante, açúcar e aromatizante.</p> <p>Embalagem: aluminizada, lacrada, pacote de 1kg.</p> <p>Marca de Referência: Inverno D'Itália ou similar</p> <p>Marca: _____</p> <p>Procedência: _____ (nacional / importado)</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 9							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
9	8	2	16	Pacote de 1kg	<p>Café torrado em grãos, para uso em máquinas automáticas, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características:</p> <p>a) Espécie: 100% de café arábica;</p> <p>b) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura a mole;</p> <p>c) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro;</p> <p>d) Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação;</p> <p>e) Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p>f) Características químicas (exigidas para cada g/100g):</p> <p>f.1) Umidade em 5% no máximo;</p> <p>f.2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</p> <p>f.3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</p> <p>f.4) Cafeína em 0,7 no mínimo;</p> <p>f.5) Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo;</p> <p>g) Características Organolépticas:</p> <p>g.1) Aroma característico;</p> <p>g.2) Acidez baixa a moderada;</p> <p>g.3) Amargor moderado;</p> <p>g.4) Sabor característico e equilibrado;</p> <p>g.5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra;</p> <p>g.6) Baixa adstringência;</p> <p>g.7) Razoavelmente encorpado;</p> <p>g.8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial.</p>	31,51	252,08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

					<p>h) Moagem: média; i) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura; j) Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e Defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado; k) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: aluminizada, lacrada, pacote de 1kg. Marcas de Referência: América, Iguazu ou similar Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 10							
Item	Qtde	Pedido Mínimo	Qtde. Máxima para Adesão	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	1.000	500	2.000	Pacote 500g	<p>Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: a) Espécie: 100% de café arábica; b) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura a mole; c) Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; d) Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação; e) Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; f) Características químicas (exigidas para cada g/100g): f.1) Umidade em 5% no máximo; f.2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; f.3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; f.4) Cafeína em 0,7 no mínimo; f.5) Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; g) Características Organolépticas: g.1) Aroma característico; g.2) Acidez baixa a moderada; g.3) Amargor moderado; g.4) Sabor característico e equilibrado; g.5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra; g.6) Baixa adstringência; g.7) Razoavelmente encorpado; g.8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial.</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 18.912/2019
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019

					<p>h) Moagem: média; i) Torração: moderadamente clara a moderadamente escura; j) Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e Defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado; k) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Marca: _____ Procedência: _____ (nacional / importado)</p>		
--	--	--	--	--	---	--	--

Obs.: Os produtos entregues deverão trazer impressos a data de fabricação e o prazo de validade, sendo que só serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para todos os produtos, com exceção do item 8 que deverá ser de 9 (nove) meses e do item 9 que deverá ser de 6 (seis) meses.

As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 18.912/2019, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O TRT da 24ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade do preço registrado, conforme previsto no inciso XI do art. 9º da Lei 7.982/2013.

Em conformidade com o art. 11, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, acompanha a presente ata, na forma de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme registrado na Ata de Formação do Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema Comprasnet, conforme disposto nos arts. 11 e 13 do supracitado Decreto.

Atuará como gerenciador da Ata de Registro de Preços o Diretor do Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região.

Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo
TRT 24ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX